



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.162, DE 03/03/2008

Altera a [Lei 2.922/2006](#), que define o quadro permanente de cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Ponte Nova, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o quadro de cargos em comissão constante do [artigo 3º da Lei nº 2.922/2006](#), com a criação de mais uma vaga no cargo de assessor legislativo, nível I, código C.C.I, que passa a ter 2 (duas) vagas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 3 de março de 2008.

Luiz Eustáquio Linhares
Prefeito Municipal

Felipe Néri de Almeida
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

- Autor(es): Dennis Mendonça Ramos (PSB), Paulo Roberto dos Santos (PTB) e Valéria Cristina Alvarenga dos Santos (PSDB) / PL nº 02 de 22.02.08
- Publicada em: 07/03/2008